



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

LEI N° 861, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Autor: Poder Executivo

Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 3.350.000,00 (Três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações já consignadas no Orçamento vigente, conforme a necessidade da execução orçamentária.

Detalhamento do Excesso de Arrecadação por Fontes de Recursos.

Fonte de Recursos: 190.000	Operação de crédito internas	R\$ 3.000.000,00
Fonte de Recursos: 142.000	Transf. Do SUS estado	R\$ 350.000,00
Total do Excesso de Arrecadação		R\$ 3.350.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II, do artigo 43, da Lei 4.320/64 de acordo com excesso de arrecadação apresentados nas fontes de recursos conforme detalhamos as fontes a seguir;

Quadro de Arrecadação por Fontes até Março/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cnpj: 01.310.499/0001-04 - Email: gabinete@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, s/n - Cep: 78540-000 - Fone: (0xx66) 3546-3100 - Cláudia/MT

Receita Arrecadada

Áreas / Fonte	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação	Creditos Adicionais*	Saldo para Créditos Racionais
	16.290.101,55	5.700.725,34	-10.589.376,21		
	16.290.101,55	5.700.725,34	-10.589.376,21		
	12.211.544,48	3.621.986,79	-8.589.557,69		
de Transf. de Impostos - Educação	5.062.544,48	1.158.429,85	-3.904.114,63		
Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	717.300,00	187.199,23	-530.100,77		
%	4.390.037,70	1.661.261,86	-2.728.775,84		
%	1.090.462,30	445.470,78	-644.991,52		
Educação	951.200,00	189.625,07	-761.574,93		
	10.947.104,00	3.841.237,88	-7.105.866,12		
de Transf. de Impostos - Saúde	7.716.984,00	2.254.561,91	-5.462.422,09		
Saúde	77.500,00	0,01	-77.499,99		
Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	477.600,00	527.661,09	50.061,09		50.061,09
Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Custeio das	2.655.020,00	1.058.760,39	-1.596.259,61		
Rec. SUS Prov. do Gov. Federal - Bloco de Investimento Na	20.000,00	254,48	-19.745,52		
	709.600,00	39.037,48	-670.562,52		
ilados Destinados à Assistência Social	100.000,00		-100.000,00		
Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	609.400,00	38.997,54	-570.402,46		
Estado Para Ações de Assistência Social	200,00	39,94	-160,06		
	3.479.650,00	2.592.164,09	-887.485,91		
enção do Domínio Econômico - CIDE	15.050,00	3.381,67	-11.668,33		
osteio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	964.900,00	322.782,12	-642.117,88		
o de Transporte e Habitação - FETHAB	1.348.200,00	373.805,09	-974.394,91		
Internas	1.100.000,00	1.892.095,00	792.095,00		792.095,00
o da Destinação de Recursos	1.100.000,00	1.892.095,00	792.095,00		792.095,00
	50.500,00	0,21	-50.499,79		
	44.850.000,03	15.797.002,67	-29.052.997,36		

Assinatura do Prefeito

§ 1º Somente serão realizadas as alterações orçamentárias por meio de Decreto do Poder Executivo para as respectivas fontes mencionadas no “caput”, se houver a comprovação do excesso de arrecadação nas fontes citada acima, ou seja, o demonstrativo analítico de apuração das receitas mês a mês será a peça principal e somente após a confirmação do excesso de arrecadação nas Fontes 142.000 e 190.000 ocorrerá a efetivação do Decreto por Excesso de Arrecadação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 27 de abril de 2021.

ALTAMIR KÜRTE
Prefeito Municipal